

Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

Ofício nº. 153/2022.

Inajá, 08 de julho de 2022.

Ao Senhor
Luiz Carlos de Souza
Presidente da Câmara Municipal
Inajá/Pr

Assunto: **Projeto de Lei que Eleva o número de vagas de Nutricionista e da outras providências.**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara de Municipal, com objetivo de encaminhar Projeto de Lei que Eleva o número de vagas de Nutricionista e da outras providências.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida, e ao final, aprovada pelos Ilustres Vereadores em **regime de urgência especial**, com fundamento no artigo 200, III, do Regimento dessa casa, e art. 55, §1º, da Lei Orgânica Municipal, com dispensa das exigências regimentais.

Para melhor análise da proposta, encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Na certeza de merecer a especial atenção de Vossa Excelência, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 25 /2022.

SÚMULA: Eleva o número de vagas de Nutricionista e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovará e eu, Prefeito Municipal, **CLEBER GERALDO DA SILVA** sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica acrescido o número de vagas dos cargos constantes dos quadros de pessoal do Município, instituído pela Lei nº. 600/2002 e seus anexos e alterações subsequentes, conforme a seguir especificado:

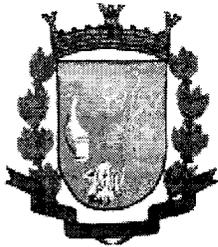
GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	FUNDAMENTO LEGAL	NÚMEROS DE VAGAS	
			DE	PARA
Profissional	Nutricionista	Lei nº 600/2002	02	03

Art. 2º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Inajá, Estado do Paraná, 08 de julho de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-



Prefeitura do Município de Inajá

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.970.318/0001-67

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

AV. ANTÔNIO VEIGA MARTINS, 80 - TELEFAX: (44) 3440-1221

CEP: 87670-000 - E-mail: prefeitura@inaja.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação por essa Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei Eleva o número de vagas de Nutricionista e da outras providências.

Pois bem, justifica-se o presente projeto a fim de regularizar a vacância do cargo de Nutricionista no quadro municipal, bem como incluir essa vaga no concurso público municipal que o município está organizando para publicar.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicito que o mesmo seja apreciado **EM REGIME DE URGÊNCIA** por essa Casa Legislativa, nos termos do art. 55, §1º da Lei Orgânica Municipal (LOM), considerando a necessidade de efetuar o pagamento dos servidores públicos, na data aprazada, com as devidas correções decorrentes da suspensão solicitada.

Na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos digníssimos componentes dessa egrégia Cada de Leis.

Cordialmente,

Cleber Geraldo da Silva
-Prefeito Municipal-